



ATA DA 10ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA 9 DE JULHO DE 2024

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e onze minutos, teve início, por meio de videoconferência, a 10ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Substituto, **Tiago Sousa Pereira**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, contou com a presença dos Diretores **Rogério Benevides Carvalho** e **Luiz Ricardo de Souza Nascimento** e com a presença da representante da Procuradoria Federal, **Renata Cordeiro Uchoa Florêncio**, ausente justificadamente o Diretor **Ricardo Bisinotto Catanant**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos passando à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente Substituto, Tiago Pereira: **1)** Processo: 00058.012303/2022-23; Assunto: proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154, objeto da Consulta Pública nº 06/2023, encerrada em 28 de agosto de 2023; Decisão: **aprovados**, por unanimidade, as emendas aos RBACs nºs 153 e 154, a edição da Instrução Suplementar - IS nº 154.111-01 e de portaria que aprova o cronograma de implementação da divulgação da resistência de pavimentos, nos termos propostos pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, considerando as contribuições recebidas por ocasião da Consulta Pública e a manifestação favorável da Procuradoria. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SIA: I - nos termos propostos pelo Relator, que clarifique a interpretação exposta, extraída da própria análise de impacto regulatório, para servidores da ANAC e entes regulados, especialmente operadores de aeródromo diretamente afetados, junto ao material complementar orientativo, contendo a divulgação, já prevista pela própria área técnica, das funções do ALS e das diferenças de objetivos entre as regras da ANAC e do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, assegurando, inclusive, o tratamento dos casos de forma individual, para entender as dificuldades e eventuais impraticabilidades de instalação do sistema; e II - nos termos do voto do Diretor Rogério Benevides, para que a fase de instrução da IS, e do Manual seja feita em coordenação com o DECEA; **2)** Processo: 00058.021128/2022-65; Assunto: proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 61 - ação nº 02.01 do Programa Voo Simples; **Retirado de pauta**, em virtude de pedido de vista formulado pelo Diretor Luiz Ricardo Nascimento. Na ocasião, o Relator votou pela aprovação da emenda ao RBAC, nos termos propostos pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL, com os ajustes apresentados no Voto; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **3)** Processo: 00067.000256/2021-85; Interessado: Eden Ney Gama e Roberta Regina Carneiro; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Segunda Instância relativa ao julgamento do Auto de Infração nº 73.I/2020; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, mantendo-se a Decisão de Primeira Instância nº SEI 9333514, proferida pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO; Relatoria do Diretor Luiz Ricardo Nascimento: **4)** Processo: 00058.013951/2022-05; Interessado: Infra Operações Aeroportuárias Farol de São Tomé S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão que determinou alteração no projeto de expansão do aeródromo para instalação de novo parque de abastecimento, a ser utilizado pela Marlim Azul Comércio e Transporte de Petróleo e Derivados Ltda.; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, mantendo-se a decisão contida no Despacho Decisório nº SEI 9609461, proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SRA, nos termos propostos pelo Relator, o cumprimento imediato da deliberação, que extingue o efeito suspensivo concedido no Despacho Decisório nº SEI 10002794. Na sequência, o Diretor-Presidente Substituto, Tiago Pereira, cientificou os demais Diretores da deliberação adotada pelo Diretor Ricardo Catanant, no exercício da Presidência da ANAC, *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à apreciação da deliberação, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação do seguinte processo, submetido e admitido **extrapauta**: **5)** Processo: 00066.007763/2024-01; Interessado: Xprize Foundation; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos E94.9(c), E94.19(f), E94.103(a), E94.301(b), E94.303(h), as seções E94.501 e E94.623 e a Subparte E, todos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial - RBAC-E nº 94; Ato decorrente: Decisão nº 673, de 4 de julho de

2024; Decisão: **confirmado**, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto encerrou os trabalhos às dezesseis horas e dezoito minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 30/07/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 30/07/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 02/08/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10277611** e o código CRC **F30BC4EA**.
